



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI

ATO NORMATIVO DATRI Nº 008/2002

Teresina, 18 de abril de 2002.

Altera valores constantes do Ato Normativo
DATRI nº 007/01, de 08 de fevereiro de 2001.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

R E S O L V E:

Art. 1º - O item abaixo do Ato Normativo DATRI nº 007/01, de 08 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

PRODUTO / ESPÉCIE	UNIDADE	DESTINAÇÃO: OPERAÇÃO/CONTRIBUINTE	
		I – NORMAL/MICROEMPRESA COMERCIAL/FONTE/A VENDER OUTRAS: (Interna e Interestadual de Entrada)	II – INTERMEDIÁRIOS /OUTRAS: (Internas) III – SAÍDAS INTERESTADUAIS

1 – AGRICULTURA

1.2 – OUTROS PRODUTOS

FEIJÃO VERMEHLO	Kg	0,60	0,90
FEIJÃO DE PROJETO	Kg	0,80	1,20
FEIJÃO BRANCO	Kg	0,90	1,35
FEIJÃO CARIOQUINHA	Kg	0,80	1,20
FEIJÃO MOITINHA	Kg	0,80	1,20
FEIJÃO MULATINHO	Kg	0,80	1,20
FEIJÃO SEMPRE VERDE	Kg	0,80	1,20
FEIJÃO OUTROS	Kg	0,80	1,20

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, em
Teresina(PI), 18 e abril de 2002.

PUBLIQUE-SE

SÉRGIO CARLOS RIO LIMA
Diretor/DATRI

JOSÉ HAROLD DE AREA MATOS
Secretário da Fazenda